ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N.º 326/99, DE 25 DE MAIO DE 1999.

Altera dispositivo em Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 314/99, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - Para a execução orçamentária de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Ato normativo, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (Cem por cento), do valor total das despesas fixada no orçamento para o exercício de 1999, conforme disposto no Art. 13 de Lei Federal o nº 4.320/69, bem como podendo realizar transposição remanejamento ou transferências de dotações de um Programa de Trabalho para outro, ou ainda de uma Unidade Orçamentária para outra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 25 de Maio de 1999.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA

Prefeito Municipal